



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

31

DECRETO Nº 11.500 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 21.257/2012,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 452.492,40 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
15	01.01.02.08.2440002.2001.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	35.000,00
16	01.01.02.08.2440002.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
67	01.06.01.08.2440009.2001.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	185.000,00
80	01.06.01.08.2440009.2007.3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	60.000,00
195	01.18.01.22.6610016.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00
259	01.09.04.12.3650017.2035.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
468	01.16.01.15.4510038.2002.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.000,00
599	01.17.01.10.3030046.2083.3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA	21.592,40
594	01.17.01.10.3030046.2082.3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA	31.900,00
672	01.19.01.15.4520052.2001.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
		Total Suplementação	452.492,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso no valor de R\$ 100.492,40, (cem mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e das dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	01.01.01.04.1220001.2001.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
2	01.01.01.04.1220001.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3	01.01.01.04.1220001.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	10.000,00
4	01.01.01.04.1220001.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	50.000,00
32	01.02.01.04.1220005.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	20.000,00
36	01.03.01.04.1240006.2001.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.000,00
38	01.03.01.04.1240006.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	35.000,00
69	01.06.01.08.2440009.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	10.000,00
70	01.06.01.08.2440009.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.000,00
75	01.06.01.08.2440009.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
196	01.08.01.22.6610016.2029.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.000,00
203	01.09.01.12.3650022.2045.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
674	01.19.01.15.4520052.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	10.000,00
675	01.19.01.15.4520052.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.000,00
		Total Redução + Recursos	452.492,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de outubro de 2012.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO